

DECRETO Nº 093/2021 – GAB/PMM, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Medicilândia-PA, 04 de maio de 2021.

“Institui o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I- Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município, através da elaboração do Plano de Ação em conjunto com a Coordenação do Programa com diretrizes, estratégias e metas;

II- Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado do município;

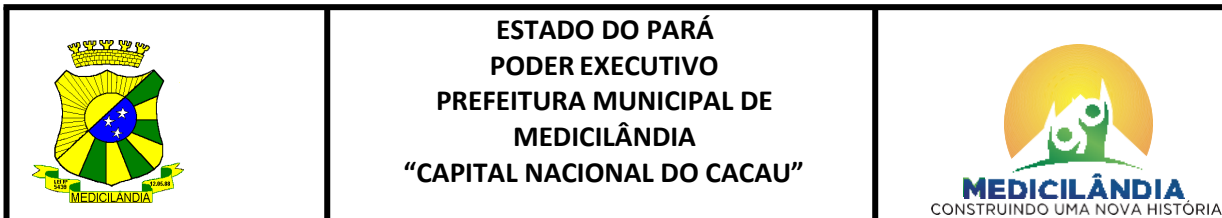
III- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

V- Acordar instrumentos de regulação normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas do Programa Criança Feliz.

VI- Aprovar matérias de orientações técnicas de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizadas pela União/Estado.

VII- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e



supervisões); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores.

Art.3º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1(um) membro titular e seu respectivo suplente, designados por Portaria dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art.4º- As indicações a que se refere ao artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20(vinte) dias contados da data de publicação deste decreto.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá uma portaria divulgando o nome dos representantes e seus suplentes do Comitê Gestor Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de Maio de 2021.

Deywis Juliano Daniel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021- GAB/PMM